



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO nº 003/2013

Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de serviços de ginástica laboral para magistrados e servidores da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás a serem prestados por 01 (um) fisioterapeuta ou 01 (um) profissional da área de educação física, conforme especificações contidas neste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Data: 28/02/2013, às 14:00 h

Local: Auditório da Divisão de Licitações e Contratos, situado na Avenida T-1, esq. c/ a Rua T-51, Lts 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO - CEP 74.215-901.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF

Local Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, Divisão de Licitações e Contratos, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Setor Bueno, Goiânia/GO.

Anexos: I - Termo de Referência; II - Minuta de Contrato; III - Declaração Referente a Emprego do Menor; IV - Declaração Referente à Habilitação; V - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e VI - Modelo de Procuração.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: <http://www.trt18.jus.br>

Aquele que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar recibo ao TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo V, pelo Fax 0XX62 - 3901.3530

PREGÃO n° 003/2013

Processo n° 2204/2012

Tipo: MENOR PREÇO

Data: 28/02/2013

Horário: 14:00 h.

Local: Auditório da Divisão de Licitações e Contratos, situado na Avenida T-1, esq. c/ a Rua T-51, Lts 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado pela (o) sua (seu) **Pregoeira (o)**, designada (o) pela Portaria TRT da 18ª GP/DG/DLC n° 001/2012, de 28 de maio de 2012 torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n° 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, à Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à Instrução Normativa n° 05, de 21.07.1995, do MARE.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de ginástica laboral para magistrados e servidores da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás a serem prestados por 01 (um) fisioterapeuta ou 01 (um) profissional da área de educação física, conforme especificações contidas neste Edital.

1.1.1 O licitante deverá cumprir carga horária semanal de 1 (uma) hora, sendo 20 (vinte) minutos por dia com frequência de 3 vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor da unidade.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar pessoas físicas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas:

2.2.1 Em processo de insolvência civil, sob concurso de credores;

2.2.2 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº. 8.666/1993;

2.2.3 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da lei 8.666/1993; e

2.2.4 Estrangeiras que não residam no País;

2.2.5 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais hipóteses previstas no artigo 9º da da lei 8.666/1993.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Pessoalmente, apresentando a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente a pessoa física terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Anexo IV deste Edital.

3.4 Os documentos citados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em separado dos envelopes "A" e "B" solicitados no subitem 4.1 deste Edital.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A": Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO nº 003/2013
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "B": Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO nº 003/2013
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO

4.2 As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome do proponente, endereço completo, telefone, fax e, se possuir, endereço eletrônico (e-mail);

4.2.3 Indicação do banco, o número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do licitante, para fins de assinatura do contrato; e

4.2.4 Preço mensal, em valores numéricos da moeda corrente nacional, para a prestação dos serviços na unidade deste Tribunal na cidade de Valparaíso de Goiás, com carga horária semanal de 1 (uma) hora e frequência de 3 vezes por semana, sendo 20 minutos por dia.

4.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre os serviços objeto da presente contratação.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.7 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela (o) Pregoeira (o), caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:

5.1.1 **Se cadastrado neste Tribunal**, apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda a documentação em plena validade;

5.1.2 **Os licitantes cadastrados neste Tribunal também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:**

5.1.2.1 Comprovação de conclusão do curso de graduação em Educação Física ou Fisioterapia, licenciatura plena ou bacharelado;

5.1.2.2 Certidão de registro no respectivo Conselho Federal, dentro do prazo de validade;

5.1.2.3 Comprovação de regularidade relativo à Seguridade Social através de carnê de pagamento ou outro documento, conforme as normas próprias do INSS, ou ainda, caso não seja contribuinte, declaração de que não é contribuinte do INSS, feita pelo próprio licitante; e

5.1.2.4 Declaração de não empregar pessoa com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

5.1.3 Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido neste Tribunal, deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1.3.1 Carteira de Identidade;

5.1.3.2 Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.1.3.3 Comprovação de conclusão do curso de graduação em Educação Física ou Fisioterapia, bacharel ou com licenciatura plena;

5.1.3.4 Certidão de registro no respectivo Conselho Federal, dentro do prazo de validade;

5.1.3.5 Comprovação de regularidade relativo à Seguridade Social através de carnê de pagamento ou outro documento, conforme as normas próprias do INSS, ou ainda, caso não seja contribuinte, declaração de que não é contribuinte do INSS, feita pelo próprio licitante; e

5.1.3.6 Declaração de não empregar pessoa com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

5.1.4 Todos os interessados, independentemente se cadastrados ou não no Tribunal, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

5.1.4.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

5.1.4.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e

5.1.4.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço do proponente, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", conforme subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 Caso possua cadastro neste Tribunal, o licitante poderá apresentar a cópia do mesmo, desde que a documentação solicitada esteja dentro do prazo de validade, e fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CPF e endereço completo; e

6.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pela (o) Pregoeira (o) ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pela (o) Pregoeira (o) ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a (o) Pregoeira (o) considerará o proponente inabilitado.

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes, contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pela (o) Pregoeira (o), e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pela (o) Pregoeira (o) e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital; e

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o MENOR PREÇO, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão proclamados pela (o) Pregoeira (o), para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, a (o) Pregoeira (o) decidirá, na ocasião, mediante sorteio, para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela (o) Pregoeira (o), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 A (O) Pregoeira (o) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a (o) Pregoeira (o) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.14 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a (o) Pregoeira (o) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a (o) Pregoeira (o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 A (O) Pregoeira (o) manterá em seu poder os envelopes "Documentação de Habilitação" dos demais licitantes.

8.16.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela (o) Pregoeira (o), equipe de apoio e licitantes presentes.

8.18 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.19 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Será emitida nota de empenho em favor do adjudicatário, após a homologação da licitação.

9.2 O pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil após a apresentação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal-fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débitos -CND, o Certificado de Regularidade do FGTS/CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT estejam atualizados.

9.3 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar do recibo correspondente, emitido com o número do NIT ou do PIS/PASEP, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ n.º 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva

Agência.

9.3.1 Caso o contratado não possua NIT ou PIS/PASEP, deverá ele providenciar sua inscrição junto à Previdência Social.

9.3.2 Os recibos ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

9.4 Na ocorrência da rejeição do recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 9.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

9.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Lei Complementar nº 136/96, Código Tributário e de Rendas do Município de Valparaíso de Goiás, sendo retido na fonte, em cumprimento à citada lei municipal, o Imposto sobre Serviços (ISS).

9.6 Este Tribunal reterá, também, na fonte, o Imposto sobre a Renda de Pessoa Física, bem como a Contribuição Previdenciária de Pessoa Física, conforme IN RFB nº 971/2009, art. 78.

9.7 A pessoa física deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária individual vinculada ao seu CPF, estando o pagamento dos serviços prestados condicionado à informação dos dados dessa conta corrente no documento apresentado ao Tribunal. Deverá, ainda, informar o seu NIT ou PIS/PASEP para os fins previstos na legislação previdenciária.

9.8 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de Despesa 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

9.9 Para efeito da emissão de nota fiscal/recibo, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

9.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O Contrato decorrente do objeto desta licitação terá

vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2013, sem possibilidade de prorrogação, com eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços ofertados nesta licitação manter-se-ão fixos.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

12.1.1 Caberá à (ao) Pregoeira (o) decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela (o) Pregoeira (o) ao vencedor.

13.3 O recurso e impugnação contra a decisão da (do) Pregoeira (o) não terão efeito suspensivo.

13.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 13.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

13.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Avenida T-1, esq. c/ a Rua T-51, Lts 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO - CEP 74.215-901, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio da (do)

Pregoeira (o), devendo ser protocolizados na Coordenadoria de Cadastramento Processual deste Tribunal ou na Divisão de Licitação e Contratos, situadas na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, em Goiânia/GO, 3º e 7º andares, respectivamente.

14 AS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

14.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

14.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 14.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará à (ao) Pregoeira (o), que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

15.1.1 Não celebrar o contrato;

15.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa;

15.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.4 Não manter a proposta;

15.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7 Fizer declaração falsa; ou

15.1.8 Cometer fraude fiscal.

15.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, o contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

15.2.2.1 Caso o contratado deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento contratual, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor mensal da fatura/recibo, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

15.2.2.2 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

15.2.2.2.1 Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

15.2.2.3 Havendo recusa do licitante vencedor em assinar o contrato, conforme estipulação prevista no subitem 14.1, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor mensal constante de sua proposta, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

15.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até 05 (cinco) anos; e

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

15.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 15.2 e seus subitens.

15.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

15.5 No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.2 É facultado à (ao) Pregoeira (o) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

16.4 A Diretora da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, Sra. Bárbara Alencar Moraes, atuará como gestor/fiscal da contratação a ser firmada, e o Sr. Tadeu Martins da Silva como seu eventual substituto, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do profissional a ser contratado.

16.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

16.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os(as) interessados(as), sem comprometimento da segurança dos futuros

contratos.

16.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

16.8 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º Andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, ou pelos telefones 062-3901.3610 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

16.8.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Divisão de Licitações e Contratos.

16.9 Constituem partes integrantes deste Edital:

16.9.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 5 (cinco) páginas;

16.9.2 ANEXO II - Minuta do Contrato, com 9 (nove) páginas;

16.9.3 ANEXO III - Declaração Referente a Emprego do Menor, com 1 (uma) página;

16.9.4 ANEXO IV - Declaração Referente a Habilitação, com 1 (uma) página;

16.9.5 ANEXO V - Modelo de Recibo de Retirada do Edital, com 1 (uma) página; e

16.9.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração, com 1 (uma) página.

16.10 O presente Edital é composto de 34 (trinta e quatro) páginas.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2013.

MAÍSA BUENO MACHADO
Pregoeira

PREGÃO N° 003/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

1.1 O presente termo tem por finalidade a contratação de 01 (um) fisioterapeuta ou profissional da área de educação física, para atender a demanda de ginástica laboral para magistrados e servidores da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Com vistas a proporcionar aos magistrados e servidores da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás sessões regulares de ginástica laboral, tem o presente instrumento a finalidade de viabilizar técnica e adequadamente a proposição acima.

2.2 A ampliação da ginástica laboral para as unidades do interior faz-se necessária uma vez que a referida atividade é de vital importância para a manutenção da saúde dos trabalhadores, pois tem como objetivos diminuir o número de acidentes de trabalho, prevenir doenças originadas por traumas cumulativos, prevenir a fadiga muscular, corrigir vícios posturais, aumentar a disposição física e mental, além de promover maior integração no ambiente de trabalho, contribuindo, desta forma, para o aumento da produtividade e diminuição das abstenções ao trabalho por motivos de saúde.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 Constituirão obrigações do contratado:

3.1.1 planejar, coordenar e executar exercícios laborais e de alongamento aos magistrados e servidores na Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, situada na rua 24, Qd. 66, Lt. 06 - Bairro Jardim Oriente - CEP:72.870-237;

3.1.2 orientar e estimular os magistrados e servidores quanto à prática de atividade física de acordo com o biotipo de cada um;

3.1.3 elaborar, executar e participar de programas de ação preventiva e curativa das LER/DORTs, através de palestras, folhetos contendo informações científicas e preventivas junto à Comissão de prevenção às Doenças Ocupacionais;

3.1.4 participar dos eventos realizados pelo Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho;

3.1.5 cumprir carga horária semanal de 1 hora, sendo 20 minutos por dia, 3 vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor da unidade;

3.1.6 reportar-se ao gestor da contratação para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

3.1.7 apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas à autoridade competente, bem como os resultados obtidos durante atuação do contratado;

3.1.8 emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato;

3.1.9 responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

3.1.10 responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;

3.1.11 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.12 não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.

4 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, sem possibilidade de prorrogação, com eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 O profissional que prestará os serviços deverá ter graduação em Educação Física ou Fisioterapia, licenciatura plena ou

bacharelado, e apresentar certidão de registro no respectivo Conselho Regional, dentro do prazo de validade.

6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Será emitida nota de empenho em favor do adjudicatário, após a homologação da licitação.

6.2 O pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil após a apresentação de recibo atestado pela autoridade competente.

6.3 O recibo deverá ser recebido somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

6.4 Na ocorrência da rejeição do recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na letra "a" deste item passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

6.5 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar do recibo, emitido sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

6.6 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

6.7 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Lei Complementar nº 136/96, Código Tributário e de Rendas do Município de Valparaíso de Goiás, sendo retido na fonte, em cumprimento à citada lei municipal, o Imposto Sobre Serviços (ISS).

6.8 Este Tribunal reterá, também, na fonte, o Imposto sobre a Renda de Pessoa Física, bem como a Contribuição Previdenciária de Pessoa Física, conforme IN RFB nº 971/2009, art.78.

6.9 A pessoa física deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária individual vinculada ao seu CPF, estando o pagamento dos serviços prestados condicionado à informação dos dados dessa conta corrente no documento apresentado ao Tribunal. Deverá, ainda, informar o seu NIT ou PIS/PASEP para os fins previstos na legislação previdenciária.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada

pela Diretora da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, Sra. Bárbara Alencar Moraes, e na sua ausência pela Sr. Tadeu Martins da Silva, na forma do art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 147/07, ao qual caberá, também:

7.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, onde serão executados os serviços, objeto deste contrato;

7.1.2 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços contratados;

7.1.3 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida e emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;

7.1.4 Acompanhar a execução dos serviços executado pela contratada; e

7.1.5 Determinar à contratada as providências necessárias ao regular o efetivo atendimento do objeto.

8 SANÇÕES

8.1 As sanções serão definidas no edital, ficando consignado a aplicação de multas, conforme abaixo especificado:

8.1.1 Caso o contratado deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor mensal da fatura/recibo, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;

8.1.2 O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente; e

8.1.3 Havendo recusa do licitante vencedor em assinar o contrato, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor mensal constante de sua proposta, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

9 REAJUSTE

9.1 O preço dos serviços manter-se-á fixo durante a contratação.

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas no edital e ofertar o menor preço.

11 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços serão recebidos, definitivamente, por meio de atesto do gestor da contratação no recibo apresentado pelo contratado.

PREGÃO n° 003/2013**ANEXO II****MINUTA**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE GINÁSTICA LABORAL PARA MAGISTRADOS
E SERVIDORES DA VARA DO TRABALHO DE
VALPARAÍSO DE GOIÁS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A
.....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, no uso da competência delegada pela Portaria, e, de outro lado, a, sediada na, inscrita no CNPJ/MF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA n° 2204/2012, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa n° 05, de 21.07.95, do MARE, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão n° 003/2013", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de ginástica laboral para magistrados e servidores da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás/GO, a serem prestados por 01 (um) fisioterapeuta ou 01 (um) profissional das área de educação física, conforme especificações contidas no Edital "Pregão nº 003/2013", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 2204/2012 -TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, recebeu o número 003/2013, do tipo "menor preço".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Diretora da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, Sra. Bárbara Alencar Moraes, atuará como gestora/fiscal do contrato, e o Sr. Tadeu Martins da Silva como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, aos quais caberão, também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, onde serão executados os serviços, objeto deste contrato;

c) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços contratados;

d) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

e) acompanhar a execução dos serviços executados pela CONTRATADA;

f) determinar à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto; e

g) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

c) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

d) assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, resultantes de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer, uma vez que a CONTRATADA não possui qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

e) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;

f) não transferir, sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros;

g) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais; e

h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá se reportar ao Gestor desta contratação, para que seja efetivado o controle das atividades realizadas, que dentre outras, são as seguintes:

a) planejar, coordenar e executar exercícios laborais e aulas de alongamento aos magistrados e servidores, na Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, situada na Rua 24, Qd. 66, Lt. 06 - Bairro Jardim Oriente;

b) participar dos eventos realizados pelo Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho;

c) elaborar, executar e participar de programas de ação preventiva e curativa das LER/DORTs, através de palestras, folhetos contendo informações científicas e preventivas junto à Comissão de Prevenção às Doenças Ocupacionais;

d) orientar e estimular os magistrados e servidores quanto à prática de atividade física de acordo com o biotipo de cada um;

e) apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas à autoridade competente, bem como os resultados obtidos durante a atuação da CONTRATADA; e

f) emitir recibo mensal correspondente ao valor definido neste contrato.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá cumprir carga horária semanal de 01 (uma) hora, sendo 20 (vinte) minutos por dia, com frequência de 03 (três) vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo Gestor da unidade. A responsabilidade pelo deslocamento para a realização das atividades desenvolvidas fica a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O preço mensal para a prestação dos serviços, na unidade deste tribunal, na cidade de Valparaíso de Goiás é fixado em R\$.....(.....).

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre os serviços objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil, após a prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débitos - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS/CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT estejam atualizados.

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar do recibo correspondente, emitido com o número do NIT ou do PIS/PASEP, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a contratada não possua NIT ou PIS/PASEP, deverá ele providenciar sua inscrição junto à Previdência Social.

§ 2º Os recibos ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Na ocorrência da rejeição do recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Lei Complementar nº 136/96 - Código Tributário e de Rendas do Município de Valparaíso de Goiás, sendo retido na fonte, em cumprimento à citada lei municipal, o Imposto sobre Serviços (ISS).

§ 6º Este Tribunal reterá, também, na fonte, o Imposto sobre a Renda de Pessoa Física, bem como a Contribuição Previdenciária de Pessoa Física, conforme IN RFB nº 971/2009, art. 78.

§ 7º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária individual vinculada ao seu CPF, estando o pagamento dos serviços prestados condicionado à informação dos dados dessa conta corrente no documento apresentado ao Tribunal. Deverá, ainda, informar o seu NIT ou PIS/PASEP para os fins previstos na

legislação previdenciária.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, sem possibilidade de prorrogação, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos definitivamente por meio do atesto do fiscal/gestor do contrato no recibo apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

II - Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002

e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, conforme abaixo especificado:

b.1) caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor mensal da fatura/recibo, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior e outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o *item II* e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º Se os valores do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 5º No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, desde logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052, Natureza da Despesa 3390.36, Nota de Empenho..... 2013NE0.....,de de 2013, no valor de R\$..... (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de 2013.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

PREGÃO nº 003/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR

DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2013.

(Nome por extenso e assinatura)

PREGÃO n° 003/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç ã O

_____ residente na
Rua _____, inscrita no CPF n°
_____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos
exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do
artigo 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao
PREGÃO n° 003/2013, estando ciente das penalidades aplicáveis nos
casos de descumprimento.

Goiânia, ____ de _____ de 2013.

(Nome por extenso e Assinatura)

ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO nº 003/2013

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br, cópia do Edital do PREGÃO nº 003/2013.

Local/data: _____, ____ de _____ 2013.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e os interessados na licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o à Divisão de Licitações e Contratos por meio do fax (62) 3901-3530.

A não remessa do recibo exime a (o) Pregoeira (o) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO
PREGÃO n° 003/2013

PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito,(nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), portador da cédula de identidade RG n° ... e do CPF n° ..., nomeia e constitui seu procurador o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG n° ... e do CPF n° ..., a quem são conferidos poderes para representar o outorgante no Pregão 003/2013 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga